



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 23 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre as regras para eleição da representação docente, discente e técnico-administrativo para o biênio 2012-2014 do Conselho Superior do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições,

considerando o § 1º do art. 10º, da Lei nº. 11.892, de 29/12/2008 (DOU 30/12/2008);

considerando também o inciso I do art. 8º, do Estatuto do IFCE (DOU 21/08/2009)

R E S O L V E

Art. 1º - As eleições ocorrerão por regiões, cada uma composta por 03 (três) *campi* e seus respectivos *campi* avançados totalizando 04 macrorregiões, sendo:

- Região 1 – Canindé, Fortaleza, e Maracanaú;
- Região 2 – Acaraú, Crateús, e Sobral;
- Região 3 – Iguatu, Limoeiro do Norte e Quixadá;
- Região 4 – Cedro, Crato e Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Será eleito um representante por segmento: 1(um) docente, 1(um) técnico-administrativo e 1(um) discente, por macrorregião.

Art. 3º Os candidatos deverão ser eleitos dentro da macrorregião a qual seu *campus* de lotação pertence. Ele poderá receber votos de todos os *campi* e dos respectivos *campi* avançados que compõem sua macrorregião.

Art. 4º - Cada *campus* só elegerá um representante por segmento que serão eleitos por seus pares.

Art. 5º - O *campus* não pode eleger o Titular e Suplente do mesmo segmento.

§ 1º O Suplente é eleito para uma macrorregião e não poderá ser convocado para a reunião, em substituição ao titular de outra macrorregião.

Art. 6º - Serão eleitos os candidatos com maior número de votos válidos absolutos dentro de seu segmento na macrorregião a qual seu *campus* de lotação pertence.

§ 1º No caso de um *campus* ter o maior número de votos válidos absolutos em mais de uma categoria, assumirá o candidato com maior número de votos proporcionais ao número de votos válidos em seu *campus*.

Art. 7º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio Ricardo Gomes de Lima
Presidente do Conselho Superior